

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 361/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que “*Altera o parágrafo único do Art. 1º e o Art. 2º da Lei nº 6.342, de 05 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a proibição do uso do veneno ‘mata mato’ nos terrenos baldios e sujos localizados no perímetro urbano e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a Constituição Federal em seu art. 225 garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado a todos, devendo o Poder Público, em todas as suas esferas, e a coletividade, defendê-lo e preservá-lo.

Entretanto, visando atender à melhor técnica legislativa é recomendado que a Comissão de Redação realize pequena alteração nos termos do proposto pela D. Secretaria Jurídica às fls. 10.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 4 de outubro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente - Relator

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro